EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2010

O **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A**., por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria n.º 004/2010 leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Lei Estadual 6.474/2002, Decreto Estadual n.º 2.069/2006, Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto Estadual nº 878/2008 e subsidiariamente Lei n.º 8.666/1993 alterações posteriores, **FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM OBSERVÂNCIA DAS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

DATA: 26/02/2010
HORÁRIO DE BRASÍLIA:10h
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO TIPO BAÚ, PARA RECEBIMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, INFORMÁTICA, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS EM GERAL E DOCUMENTOS DE PROPRIEDADE DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ, DA CIDADE DE BELÉM, PARA AS UNIDADES DO BANCO LOCALIZADAS EM MUNICÍPIOS RELACIONADOS NOS ANEXOS I-A E I-B, E VICE-VERSA, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital.

1.2. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no comprasnet-catmat e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerão às últimas.

1.3. ADJUDICAÇÃO GLOBAL.

1.4. NO CAMPO "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO" DO SISTEMA COMPRASNET, OBRIGATORIAMENTE, O LICITANTE DEVERÁ DESCREVER DETALHADAMENTE O OBJETO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITÁVEL APENAS O

USO DA EXPRESSÃO "CONFORME O EDITAL" E SIMILARES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I: Termo de Referência

Anexo I-A: Localidades dentro da Região Metropolitana de Belém

Anexo I-B: Localidades fora da Região metropolitana de Belém.

Anexo II: Modelo de Proposta de preços

Anexo III: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação

Anexo IV: Modelo de Declaração de não empregar menor

Anexo V: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Anexo VI: Minuta do Contrato

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, nos horários de 09h00min as 12h00min e de 14h00min as 17h00min.

3.2. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), no e-mail **cpl@banparanet.com.br.** As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela

Pregoeira através do site **www.banparanet.com.br**, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que:

5.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

5.1.2. Atendam as condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital; e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasnet.gov.br, apresentando os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;

5.1.3. Estejam registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001;

5.1.3.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, do art. 3º do Decreto 3.722/01).

5.1.3.2. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.

5.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

5.3. Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.

5.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.4.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.4.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição, grupos de empresas ou mais de uma empresa do mesmo grupo;

5.4.3. Empresa que seja acionista do BANPARÁ.

5.4.4. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, lhe aplicada à sanção nos termos da legislação vigente, ou ainda, punida com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/93.

5.4.5. Empresa que se encontre sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, consórcios de empresas e que estejam coligadas ou subsidiárias entre si;

5.4.6. Empresa que tenha sido descredenciada no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no *site* **www.comprasnet.gov.br.**

6.3. O credenciamento e a sua manutenção requerem registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que, também, será requisito para fins de habilitação, consoante o estabelecido no inciso I do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. I do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;

6.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao BANPARÁ S/A, órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços com valor global da proposta, a partir da data da liberação do Edital no site **www.comprasnet.gov.br**, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, até às **10h** do dia **26/02/2010**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.2. Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.3. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pela Pregoeira.

7.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o previsto no inciso III, art. 13, do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;

7.5. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme disposto no inciso IV, art. 13, do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;

7.6. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

7.7. Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo II:

a) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

b) Prazo de validade, não inferior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação.

c) Prazo de vigência do Instrumento Contratual de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogáveis na forma da lei.

d) Preço da prestação de serviços de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

d.1 Na proposta de preços DEVERÁ constar os valores unitários, por kg (quilograma) de acordo com a média de peso estabelecida para cada unidade de destino, descrita no anexo I – A e I-B deste edital.

d.2 O preço deverá ser detalhado com todas as características do serviço de transportes de cargas.

e) Apresentar Declaração de que possui frota de no mínimo 03 (três) caminhões tipo BAÚ com capacidade de 8 a 23 toneladas, com aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução dos serviços contratados, e quantidade de carregadores/funcionários compatíveis com a carga a ser transportada, conforme Artigo 30, parágrafo 6º, da Lei 8.666/93, esclarecendo que nos casos em que houver necessidade do caminhão pernoitar na localidade da entrega, todas as despesas serão de responsabilidade da Contratada, sem que haja ônus para o Banpará.

f) Prazo para a entrega conforme estabelecido no anexo I – A e I-B do termo de referência, de acordo com cada unidade destino.

7.9 No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, embalagens, impostos, taxas, fretes, descontos, seguros, tributos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

7.10 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos.

7.11. O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (inciso III do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;).

7.12. A Pregoeira verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que de pronto não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.13. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir das **10h** do dia **26/02/2010** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 7 - Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

8.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no *site* www.comprasnet.gov.br, conforme Edital.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Somente os licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o item 7, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA.**

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

9.4. O LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuam sendo recebidos, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasnet.gov.br.

9.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

9.12. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inciso IV do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

9.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

10.1. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

10.2. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos serviços e as especificações e condições previstas.

10.3. Caso o preço total da proposta seja superior ao estimado para a contratação, constante do processo, poderá não ser aceito.

10.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.5. Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10.6. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.6.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.7. Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora, ou desclassificação ou inabilitação.

10.7.1. A licitante que desistir dos lances ofertados sujeitar-se-á às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.8. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a empresa vencedora da licitação.

10.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10.10. A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance, e respectivos documentos anexos, se for o caso, deverão ser enviados, **VIA SEDEX,** para a BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar – Belém-Pará – Bairro do Comércio - Belém – PA, CEP: 66.010.000 no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedora(s).

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as condições e exigências estabelecidos no Edital.

11.2. A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, e poderá negociar pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

11.3. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os licitantes serão convocados.

11.4. Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor.

11.5. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o BANPARÁ S/A e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11.6. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no site **www.comprasnet.gov.br.**

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada *"on line"*, atendendo, ainda, às seguintes condições:

12.1.1. Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.

12.1.2. DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

12.1.3. ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa Licitante forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

12.1.4. **Habilitação jurídica**:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades empresárias ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.5. Regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
b) Prova de regularidade com as fazendas públicas: federal (inclusive dívida ativa), estadual (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e municipal (se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio das certidões: negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa de débito e de regularidade fiscal).
c) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
d) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.1.6. Qualificação econômico-financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da Sessão Pública. Devem ser nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Geral

(LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral, igual ou superior a um (≥1), resultante da aplicação da seguinte fórmula, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta *on line* no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$\mathbf{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\mathbf{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\mathbf{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

a.1) A licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de R$-3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais).

b) Certidão negativa de Pedido de falência ou recuperação judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica; **sendo que as Certidões que não expressem a validade, só serão admitidas como válidas se emitidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura da sessão.**

12.2. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser encaminhados via fax conforme os prazos estabelecidos no item 12.3. Da mesma forma, os originais, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial dos referidos documentos, deverão ser encaminhados via SEDEX, nos termos do item 12.4 abaixo.

12.3. O Licitante que for declarado vencedor do presente Pregão, deverá encaminhar via fac-símile, para o número (91)-3224-0370 ou (91) 3210-3303 ou ainda para o e-mail cpl@banparanet.com.br, os documentos necessários para habilitação, a proposta de preços atualizada com o último lance e juntamente, com os anexos, quando for o caso, no prazo a ser fixado pela Pregoeira no momento da sessão pública, sendo que o referido prazo não poderá ser inferior a 60 (sessenta) minutos, prorrogáveis a critério da mesma.

12.3.1. A documentação a que faz referência o item 12.3, quando encaminhada via e-mail, deverá estar digitalizada, devidamente assinada.

12.3.2. Quando a proposta de preços e as declarações constantes dos itens **12.1.1 e 12.1.2** forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar via fax ou e-mail instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

12.3.2. O licitante que deixar de encaminhar a documentação acima especificada no prazo definido pela Pregoeira será DESCLASSIFICADO do certame.

12.4. O licitante que for declarado vencedor do presente Pregão Eletrônico e que encaminhar os documentos de habilitação via fac-símile, deverá enviá-los para o BANPARÁ S/A, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis VIA SEDEX.

12.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

12.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.7. A licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerada vencedora.

12.8. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

13.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, localizado à Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar – Bairro do Comércio – Belém-Pará– CEP:66.010-000, no horário de 09h às 14h.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:

a) Se não houver manifestação dos licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

b) Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento do seus resultados.

14.2. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será **GLOBAL** e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

14.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer de dentro do período de validade da proposta, e, em havendo interesse do BANPARÁ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

15. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 Após a homologação do resultado desta licitação, o BANPARÁ convocará a licitante adjudicatária para a assinatura do contrato (**Anexo V**).

15.2 A convocação de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do BANPARÁ, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

15.3 É facultado ao BANPARÁ, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo nas condições estabelecidas ou ainda, quando o BANPARÁ rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.

15.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo BANPARÁ, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a a multa cominada com as penalidades legalmente estabelecidas.

16 DAS PENALIDADES

16.1. O BANPARÁ poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e minuta contratual.

16.2. O licitante que cometer as infrações estabelecidas em lei ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

16.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

17. DA GARANTIA

17.1. A empresa vencedora desta licitação deverá prestar garantia ao Banpará, conforme previsto no art. 56 da Lei 8.666/93, no prazo e nas condições estabelecidas na minuta de contrato (Anexo VI).

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeiras às sanções previstas na legislação brasileira.

19. DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, ou ainda anulada, sem que caiba indenização ou compensações aos licitantes em conseqüência do ato, nos termos da legislação vigente.

20.2 A presente licitação poderá ter a sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio.

20.3 Os documentos exigidos neste procedimento licitatório poderão ser apresentados em original, por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou fotocópias simples (exceto cópia de FAX) acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

20.4 As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação;

20.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o BANPARÁ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6 Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos, quando for o caso, (consumíveis ou não) relativos a esta licitação.

20.7 Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III – Dos Contratos da Lei n.º 8.666/93, o presente Edital e a proposta da ADJUDICATÁRIA serão partes integrantes do contrato a ser firmado com a ADJUDICATÁRIA.

20.8 O instrumento de contrato a ser firmado com a adjudicatária poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública.

20.9 A Pregoeira, ou autoridade superior poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

20.10 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo BANPARÁ;

20.12 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

20.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão eletrônico.

20.14 A Pregoeira, ou autoridade superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

20.15 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

20.16 A pregoeira não desclassificará ou inabilitará, qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo e possa satisfazer as exigências dentro da sessão.

20.17 Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, as Leis n n.º 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

20.18 O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da internet nos sites www.comprasnet.gov.br, www.banparanet.com.br e www.compraspara.pa.gov.br poderão também ser obtidos no BANPARÁ, situado na Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar, no horário de 10 às 14h, em dias úteis.

20.19 Para consulta e/ou quaisquer outros esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento deste edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações, pessoalmente, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar – Sala de licitações – Belém-Pa, ou através do telefone/fax (91) 3210-3303 (91) 3224-0370, entre 10h e 14h ou ainda pelo email cpl@banparanet.com.br .

20.20 Toda comunicação oficial se dará através de correspondência com AR ou fac-símile ou email ou ainda por publicação, nos termos da legislação.

Belém-Pará, 10 de fevereiro de 2010.

Vera Morgado
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE FRACIONADO

1. Identificação: Superintendência de Logística (SULOG).

2. Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte com caminhão tipo Baú, para recebimento, transporte e entrega de materiais de expediente, informática, móveis, equipamentos, utensilios em geral e documentos de propriedade do Banco do Estado do Pará, da cidade de Belém para as unidades do Banco localizados em municípios relacionados nos Anexos I e II, e vice-versa, para todos os fins e efeitos legais.

3. Justificativa: A contratação de empresa no ramo de transporte de mobiliário, equipamentos e materiais diversos torna-se necessária em virtude do crescimento contínuo do Banpará. Diante desta realidade, torna-se clara a necessidade de contratação de serviço de transporte para desenvolvimento das atividades do Banco do Estado do Pará.

4. Modalidade de Licitação: Pregão.

5. Freqüência de transporte: contínuo, incluindo finais de semana, feriados e horários após as 18 horas, todavia cabendo a contratante avisar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

6. Duração do contrato: o contrato terá a vigência de 12 (doze) meses e prorrogável anualmente até 60 (sessenta meses) mediante termo aditivo.

7. Horário de coleta dos materiais: Será de segunda à sexta-feira das 08 às 18 horas, e aos sábados, se demandado, das 08 às 12 horas, salvo exceção descrita no item 5 – Frequência de transporte.

8. Obrigações da Contratada:

8.1. Será exigido o cumprimento dos prazos de recolhimento, de entrega das mercadorias, sendo estas seguradas pela empresa de transporte e transportadas dentro dos padrões para esse tipo de transporte especializado de cargas sensíveis

8.2. O prazo de recolhimento das mercadorias é de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação do CONTRATANTE, no endereço indicado na requisição;

8.2.1. A aplicação de sanção pelo atraso na retirada da mercadoria não prejudica a aplicação de sanção pelo atraso na entrega da mesma no local de destino.

8.2.2. O serviço de carregamento deverá ser executado impreterivelmente em data e hora agendada pelo Banpará, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. O prazo de entrega das mercadorias é aquele consignado nos anexos I e II, conforme o destino, após o recolhimento das mercadorias.

8.4. A CONTRATADA deverá apresentar Apólice de Seguro para transporte e segurar todo o material transportado pelo valor informado pelo solicitante na relação de bens.

8.4.1. A Apólice de Seguro deverá ser apresentada no momento da assinatura do Contrato, pelo valor global de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).

8.5. A empresa contratada deverá fornecer mão-de-obra especializada em transporte de móveis, compreendendo a carga e descarga dos caminhões, incluindo a arrumação do material transportado, assim como a embalagem apropriada para proteção dos móveis e acondicionamento dos materiais e equipamentos diversos a serem transportados.

8.5.1. Incluem-se entre as embalagens adequadas ao acondicionamento dos materiais e demais objetos frágeis: papel de seda, papelão ondulado, plástico bolhas, caixa de papelão, engradados em madeira, fitas adesivas, etiquetas, sacos plásticos, etc. tudo de acordo com a

natureza do material a ser removido, visando ideal proteção dos bens, com o objetivo de garantir a integridade e a conservação do material a ser transportado.

8.6. A empresa transportadora deverá enviar representante credenciado para vistoriar os bens a serem transportados, com vistas a avaliar:

8.6.1. O tamanho do caminhão a ser utilizado;

8.6.2. O quantitativo de funcionários necessários para efetuar o carregamento e o descarregamento;

8.6.3. Os materiais necessários à proteção dos móveis e as embalagens para os equipamentos e materiais;

8.6.4.. A necessidade de desmontagem e montagem de mobiliário;

8.6.5. Identificar os bens a serem transportados descritos na listagem fornecida pelo solicitante do transporte.

8.7. O transporte somente poderá ser efetuado através de funcionários da contratada, devidamente uniformizados e identificados;

8.8. Os funcionários da contratada serão, ainda, instruídos quanto à necessidade de acatar as orientações do Banpará, relativas à execução do serviço, atendendo de imediato as solicitações quanto às substituições de mão-de-obra considerada inadequada para a prestação de serviço.

8.9. A fim de propiciar o bom fluxo de carga e descarga, deverá apresentar frota de no mínimo 03 (três) caminhões tipo BAÚ com capacidade de 8 a 23 toneladas, com aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução dos serviços contratados, e quantidade de carregadores/funcionários compatíveis com a carga a ser transportada, devidamente declarado no momento da Licitação, conforme Artigo 30, parágrafo 6º, da Lei 8.666/93. Nos casos em que houver necessidade do caminhão pernoitar na localidade da entrega, todas as despesas serão de responsabilidade da Contratada, sem que haja ônus para o Banpará.

8.10. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos materiais entregues, que deverão ser transportados devidamente acondicionados pela mesma, o que será atestado pela CONTRATANTE no ato do recebimento dos materiais a transportar.

8.11. A CONTRATADA responderá pelos atos ilícitos de seus empregados e indenizará o Banpará pelo valor real, caso ocorram danos a seus bens patrimoniais, bem como pelo desaparecimento de qualquer material, nos casos de dolo ou culpa de seus empregados.

8.12. A CONTRATADA deverá exigir do Banpará, na presença de seu preposto, vistoria de todos os materiais transportados, no ato da entrega, sob pena de assumir a responsabilidade por eventuais danos observados posteriormente à entrega, provenientes do transporte.

8.13. A CONTRATADA responderá pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes, e danos pessoais ou materiais causados ao Banco ou a terceiros, mesmo que ocorridos na via pública. Responsabiliza-se, igualmente, pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior.

8.14. Caberá à empresa CONTRATADA o encaminhamento, sem ônus para a CONTRATANTE, de quaisquer trâmites legais junto aos Órgãos Públicos municipais ou estaduais necessárias à execução dos serviços.

8.15. A CONTRATADA deverá fornecer ao BANPARÁ, todas as informações quando da ocorrência de qualquer problema ocorrido durante o transporte dos materiais/equipamentos, que interfira no prazo acordado para entrega dos mesmos ao seu destino, no menor espaço de tempo possível, bem como nova previsão para entrega da encomenda.

9. Obrigação do Contratante:

9.1. Emitir Ordem de Serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio da designação de representante da Administração.

9.2. Permitir ao pessoal técnico da empresa, livre acesso aos materiais a serem transportados, de modo a viabilizar a prestação do serviço.

9.3. Nos casos em que houver necessidade, o contratante poderá solicitar que o caminhão seja carregado no dia anterior ao da remessa do material, sem que haja ônus para o contratante.

9.4. Todo o carregamento de bens pertencente Banpará, será acompanhado por um funcionário do Banco, que fará a conferência de peso, bem como, a conferência do acondicionamento do material a ser transportado.

9.5. Fornecer a cada transporte a lista de materiais a serem transportados, com os respectivos valores de mercado, com vista à viabilização, pela Contratada, do ressarcimento em virtude de toda e qualquer avaria, perda ou furto, total ou parcial, que vier a ocorrer durante a realização do serviço.

10. Do aceite e recebimento do serviço:

10.1. Os serviços serão aceitos, provisoriamente, por um funcionário do Banpará requisitante do transporte e responsável pelo acompanhamento da carga/descarga.

10.2. À vista da declaração do interessado, a SULOG/GEPAT procederá ao aceite/recebimento definitivo, verificando-se previamente o efetivo cumprimento das cláusulas contratuais;

10.3. A SULOG/GEPAT poderá efetuar quaisquer diligências que julgar necessárias a fim de verificar se o transporte foi realizado conforme avençado, bem como dirimir eventuais falhas na execução do transporte e aferir a qualidade no serviço;

10.4. Na constatação de qualquer falha, avaria perda ou furto, total ou parcial do material transportado, ou qualquer irregularidade constatada na prestação do serviço, o Banpará comunicará à contratada para imediata regularização, caso em que o pagamento do serviço ficará suspenso e subordinado à efetiva correção.

11. Da qualificação Técnica: A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada, que comprove que a empresa executou os serviços da mesma natureza do objeto do Pregão.

12. Do pagamento:

12.1. A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, mensalmente as Notas Fiscais e faturas correspondentes, contendo explicitamente o período no qual foram executados os serviços, com os trechos percorridos, até o dia 20 (vinte) de cada mês, juntamente com os comprovantes de recolhimento de encargos sociais.

12.2. O CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da referida fatura para aprová-la ou rejeitá-la;

12.3. O pagamento da fatura será feito até o ultimo dia do mês e será efetuado exclusivamente por credito em conta corrente da CONTRATADA, aberta no Banpará, conforme determinação do art. 1° do Decreto Estadual n° 877 de 31.03.2008, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação neste certame e observadas às seguintes condições:

12.3.1. Apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

12.3.2. Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições exigidas pela legislação em vigor, tais como IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc.

12.4. A fatura não aprovada pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos nos itens 12.1 e 12.2 e a partir da data da reprovação.

12.5. A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do Contrato.

12.6. O serviço deverá ser cobrado, quando de sua execução, pelo valor do Kg multiplicado pelo peso da carga transportada, sendo os valores do Kg definidos de acordo com as localidades constantes deste Termo de Referência – Anexos I e II, e proposta de preços da Licitante vencedora.

12.7. Caso haja acréscimo contratual em função de inauguração de nova Unidade na Capital ou Interior, não relacionados no Termo de Referência – Anexos I e II, o preço do serviço para referida localidade será contratado conforme a distância em Km e Kg, considerando a Unidade Já existente na Região mais próxima da que será inaugurada.

13. Do Preço: No preço contratado deverão estar incluídos todos os insumos que compõe a prestação do serviço, objeto desta Licitação, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, embalagens, impostos, taxas, fretes, descontos, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais ônus provenientes, além de quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA.

14. Da proposta: As propostas para a prestação do serviço deverão conter preço por Kg para transporte dentro da Região Metropolitana de Belém e para transporte para as Unidades do Banco no interior do Estado, conforme Termo de Referência – Anexos I e II, já considerado o percentual relativo ao seguro dos bens a serem transportados.

15. Fonte: recursos próprios.

16. Fiscalização do Contrato: A fiscalização do contrato será exercida pela Gerência de Patrimônio (GEPAT), a quem incumbirá acompanhar a execução dos serviços de transporte, determinando à contratada as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações pactuadas.

Anexo I A - Localidades dentro da Região Metropolitana de Belém.

Localidades	Endereço	Meio de Transporte	Prazo estimado para entrega, contado em dias corridos, a partir do recolhimento das mercadorias pelo CONTRATADA.	Media Peso (KG) Estimado Mensal	Preço por KG (R$)	Total
Edifício Banpará Setores: Recepção/ Estacionamento – térreo. SUSIN/ SUCOB/ Ouvidoria – 1º andar SUDEP/ Serviço de Expedição/ Biblioteca – 2º andar SUPRO/ SUDES/ SUCRE/ NUGOV/ Central telefônica – 3º andar Gabinete Presidência/ Gabinete Diretorias/Assessoria – 4º andar SUCON/ NUMAC – 5º andar SUCOR/ NUAUD / CPL – 6º andar NUJUR – 7º andar SUAFI - Câmbio	Av. Presidente Vargas, 251 – Comércio.		1 dia			
SUTEC/ SUREC/ SUAFI	Av. Municipalidade, 1036 – Umarizal		1 dia			
SULOG	Av. Senador Lemos, 2671 - Sacramenta .		1 dia			
SURET	Av. Nazaré, 1329 – Nazaré		1 dia			
SURET	Av. Senador Lemos, 321 – Umarizal		1 dia			
Ag. Ananindeua	Rod. BR-316, Km 01.		1 dia			
Quiosque aeroporto	Aeroporto internacional de Belém		1 dia			
PAB FORUM Ananindeua	Rod. BR-316, Km 08.		1 dia			
PAB COHAB Cidade Nova IV	Conj. Cidade Nova IV, Tv. SN, nº 17.		1 dia			
PAB SETRANS	Av. Almirante Barroso, 3639.		1 dia			
Ag. Belém Centro	Av. Presidente Vargas, 251		1 dia			
Ag. BR Ananindeua	Rod. BR 316, Km 08.		1 dia			
Ag. Estrada Nova	Av. Bernardo Sayão, 540		1 dia			
PAB Centur	Av. Gentil Bittencourt, 650		1 dia			
Ag. Icoaraci	Av. Cristovão Colombo, 78		1 dia			
PAB Governadoria	Rod. Augusto Montenegro, Km 09		1 dia			
Ag. Nazaré	Av. Nazaré, 1329 -		1 dia			

	Nazaré					
PAB Policia Civil	Av. Magalhães barata, 209		1 dia			
Ag. Palácio	Rua João Diogo, 130 – Cidade Velha		1 dia			
PAB Palácio da Cabanagem	Rua do Aveiro, 130		1 dia			
PAB TJE	Rua João Diogo s/n		1 dia			
Caixa deslocado/ TJE Sala dos Magistrados	Rua João Diogo, s/n		1 dia			
Caixa deslocado/ TJE – Custas Judiciais	Rua João Diogo, s/n		1 dia			
PAB TJE – Almirante Barroso	Av. Almirante Barroso, 3089		1 dia			
Ag. Pedreira	Trav. Angustura, 1733		1 dia			
Ag. São Brás	Av. José Bonifácio, 1000		1 dia			
PAB Cosanpa	Av. José Bonifácio, 400		1 dia			
Caixa deslocado - SACI	Av. José Bonifácio, 2308		1 dia			
PAB HSE	Av. Magalhães Barata, 992		1 dia			
PAB JUCEPA	Av. Magalhães Barata, 1234		1 dia			
PAB UEPA	Trav. Perebebui, 2023		1 dia			
PAB CEASA	Estrada do Murutucum, Km 04		1 dia			
Ag. Senador Lemos	Av. Senador Lemos, 321		1 dia			
PAB DETRAN	Av. Augusto Montenegro, Km 03, s/n		1 dia			
PAB DETRAN - Umarizal	Av. Antônio Barreto, 165		1 dia			
Ag. Telégrafo	Av. Senador Lemos, 1372		1 dia			
PAB Hospital de Clinicas Gaspar Viana	Tv. Alferes Costas, s/n		1 dia			
Caixa deslocado - TCM	Av. Alferes Costas, 474		1 dia			
PAB SEDUC	Av. Augusto Montenegro, Km 09		1 dia			
Caixa deslocado PRODEPA	Av. Augusto Montenegro, Km 10		1 dia			
CAFBEP	Rua Arcipreste Manoel Teodoro		1 dia			
Demais localidades	Área Metropolitana de Belém		1 dia			

Anexo I –B Localidades fora da Região metropolitana de Belém.

Localidades	Endereço	Meio de Transporte	Prazo estimado para entrega, contado em dias corridos, a partir do recolhimento das mercadorias pelo CONTRATADA.	Media Peso (KG) Estimado Mensal	Preço por KG (R$)	Total
PAB Mosqueiro	Praça da Matriz. Nº 16		01 dia			
PAA Salvaterra	Av. Victor Engenhard, 123		04 dias			
PAB AFUÀ	Av. Mariano Cândido, 40		06 dias			
Ag. Abaetetuba	Av. Dom Pedro II, 136		02 dias			
PAB Moju	Praça Jarbas Passarinho, 100		02 dias			
Ag. Alenquer	Trav. Lauro Sodré, 193		08 dias			
Ag. Altamira	Rua 7 de Setembro, 1677		07 dias			
PAB Anapu	Rua das Comunicações, s/n		07 dias			
Ag. Barcarena	Av. Magalhães Barata, nº 72		02 dias			
Ag. Bragança	Av. Marechal Floriano Peixoto, 1749		02 dias			
PAA Tracuateua	Rua Hamilton João Pinheiro, s/n		02 dias			
Ag. Breves	Av. Presidente Getúlio, 1887		04 dias			
Ag. Cametá	Rua Coronel Raimundo Leão, 760		04 dias			
Ag. Capanema	Av. Barão de Capanema, 961		02 dias			
PAB Primavera	Av. Moura Carvalho s/n		02 dias			
PAB Salinas	Av. Senador Lemos, 634		02 dias			
PAB São Joao de Pirabas	Rua Palácio Nascimento, s/n		02 dias			
Ag. Capitão Poço	Av. 26 de dezembro, 2860		02 dias			
PAB Garrafão do Norte	Rua Luiz Eduardo Magalhães, s/n		02 dias			
Ag. Castanhal	Av. Maximino Porpino, 680		01 dia			
Ag. Conceição do Araguaia	Av. Juscelino Kubistcheck, 3343		07 dias			
Ag. Concórdia do Pará	Av. Presidente Vargas, 25		03 dias			
PAB Tailândia	Trav. João Felix, 51		02 dias			
PAB Tome-açú	Av. Três poderes, 738		03 dias			
Ag. Dom Eliseu	Av. Juscelino Kubistcheck, 182		05 dias			

PAB Itinga	Rod. BR 010 – Km 1481		02 dias			
Ag. Itaituba	Av. Hugo de Mendonça, 130		09 dias			
Ag. Itupiranga	Av. 14 de julho, 60		04 dias			
Ag. Juruti	Praça de Republicana, s/n		10 dias			
Ag. Marabá	Folha 31 – Quadro 04 –CS 01		03 dias			
Caixa deslocada FORUM Marabá	Av Transamazônica, s/n		03 dias			
Caixa deslocada SACI Marabá	Folha 32 – Quadra especial		03 dias			
PAb Brejo Grande do Araguaia	Av. 13 de Maio272 –B		05 dias			
PAB Canaã dos Carajás	Av. Teotônio Vilela, s/n		05 dias			
PAA Eldorado dos Carajás	Av. São Geraldo, 28		05 dias			
Ag. Maracanã	Av. Bertholdo Costa, 676		03 dia			
Ag. Óbidos	Av. Dr. Corrêa Pinto, 74		09 dias			
Ag. Oriximiná	Trav. Carlos Maria Texeira, s/n		09 dias			
PAA Terra Santa	Av. Auzier Bentes, s/b		10 dias			
Ag. Paragominas	Tv. Estado do Pará, 121		03 dias			
PAA Ipixuna	Rua Sargento Simplicio, s/n		03 dias			
AG. Parauapebas	Rua F, Quadra 56, lote 11, 302.		04 dias			
Ag. Redenção	Av. Brasil, 378		07 dias			
PAB Floresta do Araguaia	Av. Juscelino Kubistcheck,, 1779		08 dias			
Ag. Rodon	Av. Marechal Rodon, 1236		04 dias			
PAA Abel Figueiredo	Rua N Sra da Concieção, 43		04 dias			
Ag. Santa Izabel	Av. Barão do Rio Branco, 1063		01 dia			
PAB Bujaru	Av. Beira Mar, s/n		02 dias			
PAB Santo Antônio do Tauá	Praça Alcides Paranhos, s/n		02 dias			
Ag. Santarém	Tv. 15 de novembro, 196		07 dias			
PAB Ciretran Santarém	Av. Cuiabá, 3026		07 dias			
PAB FORUM Santarém	Av Mendonça Furtado, s/n		07 dias			
PAB Monte Alegre	Praça Tiradentes, 138		07 dias			
PAB Prefeitura Santarém	Av. DR. Anísio Chaves, 853		07 dias			
PAB SEFA Santarém	Tv. Professor Carvalho, s/n		07 dias			
Ag. Tucuruí	Av. Lauro Soudré, 486		04 dias			
PAB Goianésia	Av. Tancredo Neves, 118		04 dias			
Ag. Vigia	Av. Boulevard Melo Palheta, s/n		02 dias			

PAB São Caetano de Odivelas	Av. Floriano Peixoto, s/n		02 dias			
Ag. Viseu	Rua Lauro Soudré, 174		06 dias			
Ag. Xinguara	Av. Xingu, s/n		07 dias			
PAA Sapucaia	Rua Dpalia, 77		08 dias			
Demais localidades	Fora Área Metropolitana de Belém		O prazo de entrega deverá seguir o mesmo da localidade mais próxima que consta nesta relação			

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____/2010
PROCESSO N.º 1824/2009 SULOG/GEPAT

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)

Prezados Senhores,
Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços para a prestação de TRANSPORTE DE CARGA, nos termos do Edital e Anexos e tabela abaixo:

A	B	C	D	E	F	G
Localidades	**Endereço**	**Meio de Transporte**	**Prazo estimado para entrega, contado em dias corridos, a partir do recolhimento das mercadorias pelo CONTRATADA.**	**Media Peso (KG) Estimado Mensal**	**Preço por KG (R$)**	**Total**
Edifício Banpará Setores: Recepção/ Estacionamento – térreo. SUSIN/ SUCOB/ Ouvidoria – 1º andar SUDEP/ Serviço de Expedição/ Biblioteca – 2º andar SUPRO/ SUDES/ SUCRE/ NUGOV/ Central telefônica – 3º andar Gabinete Presidência/ Gabinete Diretorias/Assessoria – 4º andar SUCON/ NUMAC – 5º andar SUCOR/ NUAUD / CPL – 6º andar NUJUR – 7º andar SUAFI - Câmbio	Av. Presidente Vargas, 251 – Comércio.		1 dia			
SUTEC/ SUREC/ SUAFI	Av. Municipalidade, 1036 – Umarizal		1 dia			
SULOG	Av. Senador Lemos, 2671 - Sacramenta .		1 dia			
SURET	Av. Nazaré, 1329 – Nazaré		1 dia			
SURET	Av. Senador Lemos, 321 – Umarizal		1 dia			
Ag. Ananindeua	Rod. BR-316, Km 01.		1 dia			
Quiosque aeroporto	Aeroporto internacional de Belém		1 dia			
PAB FORUM Ananindeua	Rod. BR-316, Km 08.		1 dia			
PAB COHAB Cidade Nova IV	Conj. Cidade Nova IV, Tv. SN, nº 17.		1 dia			
PAB SETRANS	Av. Almirante Barroso, 3639.		1 dia			

Ag. Belém Centro	Av. Presidente Vargas, 251		1 dia			
Ag. BR Ananindeua	Rod. BR 316, Km 08.		1 dia			
Ag. Estrada Nova	Av. Bernardo Sayão, 540		1 dia			
PAB Centur	Av. Gentil Bittencourt, 650		1 dia			
Ag. Icoaraci	Av. Cristovão Colombo, 78		1 dia			
PAB Governadoria	Rod. Augusto Montenegro, Km 09		1 dia			
Ag. Nazaré	Av. Nazaré, 1329 - Nazaré		1 dia			
PAB Policia Civil	Av. Magalhães barata, 209		1 dia			
Ag. Palácio	Rua João Diogo, 130 – Cidade Velha		1 dia			
PAB Palácio da Cabanagem	Rua do Aveiro, 130		1 dia			
PAB TJE	Rua João Diogo s/n		1 dia			
Caixa deslocado/ TJE Sala dos Magistrados	Rua João Diogo, s/n		1 dia			
Caixa deslocado/ TJE – Custas Judiciais	Rua João Diogo, s/n		1 dia			
PAB TJE – Almirante Barroso	Av. Almirante Barroso, 3089		1 dia			
Ag. Pedreira	Trav. Angustura, 1733		1 dia			
Ag. São Brás	Av. José Bonifácio, 1000		1 dia			
PAB Cosanpa	Av. José Bonifácio, 400		1 dia			
Caixa deslocado - SACI	Av. José Bonifácio, 2308		1 dia			
PAB HSE	Av. Magalhães Barata, 992		1 dia			
PAB JUCEPA	Av. Magalhães Barata, 1234		1 dia			
PAB UEPA	Trav. Perebebui, 2023		1 dia			
PAB CEASA	Estrada do Murutucum, Km 04		1 dia			
Ag. Senador Lemos	Av. Senador Lemos, 321		1 dia			
PAB DETRAN	Av. Augusto Montenegro, Km 03, s/n		1 dia			
PAB DETRAN - Umarizal	Av. Antônio Barreto, 165		1 dia			
Ag. Telégrafo	Av. Senador Lemos, 1372		1 dia			
PAB Hospital de Clinicas Gaspar Viana	Tv. Alferes Costas, s/n		1 dia			
Caixa deslocado - TCM	Av. Alferes Costas, 474		1 dia			
PAB SEDUC	Av. Augusto Montenegro, Km 09		1 dia			
Caixa deslocado PRODEPA	Av. Augusto Montenegro, Km 10		1 dia			
CAFBEP	Rua Arcipreste Manoel Teodoro		1 dia			
Demais localidades	Área Metropolitana de Belém		1 dia			

H	I	J	K	L	M	N
Localidades	**Endereço**	**Meio de Transporte**	**Prazo estimado para entrega, contado em dias corridos, a partir do recolhimento das mercadorias pelo CONTRATADA.**	**Media Peso (KG) Estimado Mensal**	**Preço por KG (R$)**	**Total**
PAB Mosqueiro	Praça da Matriz. Nº 16		01 dia			
PAA Salvaterra	Av. Victor Engenhard, 123		04 dias			
PAB AFUÁ	Av. Mariano Cândido, 40		06 dias			
Ag. Abaetetuba	Av. Dom Pedro II, 136		02 dias			
PAB Moju	Praça Jarbas Passarinho, 100		02 dias			
Ag. Alenquer	Trav. Lauro Sodré, 193		08 dias			
Ag. Altamira	Rua 7 de Setembro, 1677		07 dias			
PAB Anapu	Rua das Comunicações, s/n		07 dias			
Ag. Barcarena	Av. Magalhães Barata, nº 72		02 dias			
Ag. Bragança	Av. Marechal Floriano Peixoto, 1749		02 dias			
PAA Tracuateua	Rua Hamilton João Pinheiro, s/n		02 dias			
Ag. Breves	Av. Presidente Getúlio, 1887		04 dias			
Ag. Cametá	Rua Coronel Raimundo Leão, 760		04 dias			
Ag. Capanema	Av. Barão de Capanema, 961		02 dias			
PAB Primavera	Av. Moura Carvalho s/n		02 dias			
PAB Salinas	Av. Senador Lemos, 634		02 dias			
PAB São Joao de Pirabas	Rua Palácio Nascimento, s/n		02 dias			
Ag. Capitão Poço	Av. 26 de dezembro, 2860		02 dias			
PAB Garrafão do Norte	Rua Luiz Eduardo Magalhães, s/n		02 dias			
Ag. Castanhal	Av. Maximino Porpino, 680		01 dia			
Ag. Conceição do Araguaia	Av. Juscelino Kubistcheck, 3343		07 dias			
Ag. Concórdia do Pará	Av. Presidente Vargas, 25		03 dias			
PAB Tailândia	Trav. João Felix, 51		02 dias			
PAB Tome-açú	Av. Três poderes, 738		03 dias			

Ag. Dom Eliseu	Av. Juscelino Kubistcheck, 182		05 dias			
PAB Itinga	Rod. BR 010 – Km 1481		02 dias			
Ag. Itaituba	Av. Hugo de Mendonça, 130		09 dias			
Ag. Itupiranga	Av. 14 de julho, 60		04 dias			
Ag. Juruti	Praça de Republicana, s/n		10 dias			
Ag. Marabá	Folha 31 – Quadro 04 –CS 01		03 dias			
Caixa deslocada FORUM Marabá	Av Transamazônica, s/n		03 dias			
Caixa deslocada SACI Marabá	Folha 32 – Quadra especial		03 dias			
PAb Brejo Grande do Araguaia	Av. 13 de Maio272 –B		05 dias			
PAB Canaã dos Carajás	Av. Teotônio Vilela, s/n		05 dias			
PAA Eldorado dos Carajás	Av. São Geraldo, 28		05 dias			
Ag. Maracanã	Av. Bertholdo Costa, 676		03 dia			
Ag. Óbidos	Av. Dr. Corrêa Pinto, 74		09 dias			
Ag. Oriximiná	Trav. Carlos Maria Texeira, s/n		09 dias			
PAA Terra Santa	Av. Auzier Bentes, s/b		10 dias			
Ag. Paragominas	Tv. Estado do Pará, 121		03 dias			
PAA Ipixuna	Rua Sargento Simplicio, s/n		03 dias			
AG. Parauapebas	Rua F, Quadra 56, lote 11, 302.		04 dias			
Ag. Redenção	Av. Brasil, 378		07 dias			
PAB Floresta do Araguaia	Av. Juscelino Kubistcheck,, 1779		08 dias			
Ag. Rodon	Av. Marechal Rodon, 1236		04 dias			
PAA Abel Figueiredo	Rua N Sra da Concieção, 43		04 dias			
Ag. Santa Izabel	Av. Barão do Rio Branco, 1063		01 dia			
PAB Bujaru	Av. Beira Mar, s/n		02 dias			
PAB Santo Antônio do Tauá	Praça Alcides Paranhos, s/n		02 dias			
Ag. Santarém	Tv. 15 de novembro, 196		07 dias			
PAB Ciretran Santarém	Av. Cuiabá, 3026		07 dias			
PAB FORUM Santarém	Av Mendonça Furtado, s/n		07 dias			
PAB Monte Alegre	Praça Tiradentes, 138		07 dias			
PAB Prefeitura Santarém	Av. DR. Anísio Chaves, 853		07 dias			
PAB SEFA Santarém	Tv. Professor Carvalho, s/n		07 dias			
Ag. Tucuruí	Av. Lauro Soudré, 486		04 dias			
PAB Goianésia	Av. Tancredo Neves, 118		04 dias			
Ag. Vigia	Av. Boulevard Melo Palheta, s/n		02 dias			

PAB São Caetano de Odivelas	Av. Floriano Peixoto, s/n		02 dias			
Ag. Viseu	Rua Lauro Soudré, 174		06 dias			
Ag. Xinguara	Av. Xingu, s/n		07 dias			
PAA Sapucaia	Rua Dpalia, 77		08 dias			
Demais localidades	Fora Área Metropolitana de Belém		O prazo de entrega deverá seguir o mesmo da localidade mais próxima que consta nesta relação			

TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA: (SOMA dos valores da coluna "G" + SOMA dos valores da coluna "N") X 12 meses	

1 - O prazo de validade da proposta de preços é de 120 **(cento e vinte) dias consecutivos**, contados da data da abertura da licitação.

2 - Prazo de vigência do Instrumento Contratual de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

3- Declaramos que os serviços serão prestados estritamente de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, I-A e I-B do edital, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.

4 - Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

5- Declaramos estar ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.

6 - Declaro que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais, serviços de entrega e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. /2010.

7- Declaramos que possuímos frota de no mínimo 03 (três) caminhões tipo BAÚ com capacidade de 8 a 23 toneladas, com aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução dos serviços contratados, e quantidade de carregadores/funcionários compatíveis com a carga a ser transportada.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:
Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: BANPARÁ S/A Agência: _____ c/c: _____
40
Dados do Representante Legal da Empresa:
Nome:_____
Endereço:_____
CEP:_____Cidade:_____UF:_____
CPF/MF:_____Cargo/Função:_____
RG nº:_____Expedido por: _____
Naturalidade: _____Nacionalidade: _____

OBSERVAÇÕES:
Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

ANEXO III

(Modelo)

[Nome da empresa], CNPJ n.º _____sediada **[Endereço completo],** declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____
Local e Data

_____
Nome e Identidade do Declarante

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa.

ANEXO V

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa licitante]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[da Empresa Licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa Licitante]**, prestou ou presta para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, os serviços de encadernação, conforme abaixo especificado, no período de (__/__/__ a __/__/__):

1 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

VALOR MENSAL (R$):..... ( )
VALOR GLOBAL (R$):..... ( ).

Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está (ão) sendo/foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

_____
Local e Data

_____
[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ,
ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.

ANEXO VI

MINUTA - CONTRATO Nº. /2010

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARGA FRACIONADA, QUE FAZEM ENTRE SI O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. E A EMPRESA X, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento particular que, entre si fazem, de um lado o **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**, instituição financeira, com sede em Belém do Pará, na Avenida Presidente Vargas, n.º 251, Bairro Centro, CEP. 66.010-000, Belém/PA, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º 04.913.711/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente (qualificação) e seu Diretor (qualificação), ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa (qualificação), sediada na cidade de ( ), sito travessa à ( ), nº ( ), Bairro ( ), CEP ( ), inscrita no CNPJ nº ( ), denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por (qualificação) portador do RG nº ( ), CPF/MF nº ( ), residente e domiciliado na cidade de ( ), celebram o presente Contrato, por Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, Nº** ( ), na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 6.474/2002 e Decreto Estadual nº 0199/2003 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme o Processo nº 1824/2009 – SULOG/GEPAT, segundo as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de transporte de carga fracionada no estado do Pará, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência - anexo I do edital, que integra este pacto para todos os fins de direito.

PARÁGRAFO ÚNICO: A prestação dos serviços objeto deste Pregão será fiscalizada, conforme o caso, por um funcionário designado pelo **CONTRATANTE**, lotado na SULOG/GEPAT, com autoridade para exercer tal função.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
O Contratante emitirá Ordem de Serviço, em 03 (três) vias, acionando a contratada para a execução dos serviços, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA ORDEM DE SERVIÇO: Os bens serão identificados na ordem de serviço, que indicará o local de retirada, destino e valor. Visando a adequação do transporte, a ordem de serviço poderá ser alterada pelo CONTRATANTE, mediante prévia comunicação à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO RECOLHIMENTO DO MATERIAL: Os bens deverão ser recolhidos no endereço indicado na ordem de serviço, em horário comercial, de segunda à sexta-feira das 08 às 18 horas, e aos sábados, se demandado, das 08 às 12 horas. Excepcionalmente, poderá ser solicitado à CONTRATADA o recolhimento em dias não úteis ou horário diverso.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DA VISTORIA PRÉVIA: A CONTRATADA deverá enviar representante credenciado para vistoriar os bens a serem transportados, com vistas a avaliar:

a) O tamanho do caminhão a ser utilizado;
b) O quantitativo de funcionários necessários para efetuar o carregamento e o descarregamento;
c) Os materiais necessários à proteção dos móveis e as embalagens para os equipamentos e materiais;
d) A necessidade de desmontagem e montagem de mobiliário;
e) Identificar os bens a serem transportados descritos na listagem fornecida pelo solicitante do transporte.

PARÁGRAFO QUARTO - DO TRANSPORTE DO MATERIAL: É de responsabilidade da CONTRADADA o transporte e entrega do material no local de destino, o que deverá ser realizado em caminhão baú compatível com o volume transportado, e, observada a arrumação do material transportado de forma e evitar danos, sendo também de responsabilidade da contratada:

a) Embalar os bens de forma apropriada à sua natureza/tamanho, visando sua proteção contra danos, garantindo sua a integridade e conservação;
   a.1.) Incluem-se entre as embalagens adequadas ao acondicionamento dos materiais e demais objetos frágeis: papel de seda, papelão ondulado, plástico bolhas, caixa de papelão, engradados em madeira, fitas adesivas, etiquetas, sacos plásticos, etc. tudo de acordo com a natureza do material a ser removido.
b) Utilizar de pessoal treinado e habilitado para o transporte de bens móveis, carga e descarga de caminhões;
c) Utilizar pessoal uniformizado e identificado mediante crachá;
d) Providenciar apólice de seguro para transporte e segurar todo o material transportado pelo valor informado pelo solicitante na relação de bens

PARÁGRAFO QUINTO – DA ENTREGA DO MATERIAL: O material transportado deverá ser entregue na unidade indicada na ordem de serviço, observado o prazo consignado nos anexos I e II do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEXTO: Havendo necessidade de o caminhão pernoitar na localidade da entrega, todas as despesas serão de responsabilidade da Contratada, sem que haja ônus para o Banpará.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACEITE E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão aceitos, provisoriamente, por um funcionário do Banpará requisitante do transporte e responsável pelo acompanhamento da carga/descarga.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A SULOG/GEPAT procederá ao aceite/recebimento definitivo, verificando-se previamente o efetivo cumprimento das cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O CONTRATANTE poderá efetuar quaisquer diligências que julgar necessárias a fim de verificar se o transporte foi realizado conforme avençado, bem como dirimir eventuais falhas na execução do transporte e aferir a qualidade no serviço;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Na constatação de qualquer falha, avaria perda ou furto, total ou parcial do material transportado, ou qualquer irregularidade constatada na prestação do serviço, O CONTRATANTE comunicará à contratada para imediata regularização, caso em que o pagamento do serviço ficará suspenso e subordinado à efetiva correção.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, na forma do processo licitatório. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Eventuais danos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas de notificação administrativa à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A critério do CONTRATANTE, e, não sendo ressarcidos os danos na forma do parágrafo supra, os valores poderão ser descontados dos créditos a que tiver direito a CONTRATADA, da garantia prestada ou cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada, devendo, reembolsar ao **BANPARÁ** todas as despesas que este tiver decorrentes de:

i) Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com ao **BANPARÁ**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;

ii) Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **BANPARÁ** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO QUARTO. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, propostos ou subordinados

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Para o fiel cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

a) Dar integral cumprimento ao presente Contrato, ao Termo de Referência, à legislação vigente, a todas as normas vigentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações do BANPARÁ;

b) Apresentar Apólice de Seguro para transporte e segurar todo o material transportado pelo valor informado pelo solicitante na relação de bens.

c) Fornecer mão-de-obra especializada em transporte de móveis, compreendendo a carga e descarga dos caminhões, a desmontagem na retirada, quando necessário, incluindo a arrumação do material transportado, assim como a embalagem apropriada para proteção dos móveis e acondicionamento dos materiais e equipamentos diversos a serem transportados.

d) Proceder o transporte por meio de funcionários uniformizados e identificados;

e) Enviar representante credenciado para vistoriar os bens a serem transportados, na forma da cláusula segunda.

e.1.) A omissão da contratada no cumprimento da obrigação, não a exime da execução dos serviços.

f) Acatar todas as exigências do **CONTRATANTE**, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

f.1.) A contratada deverá instruir seus funcionários quanto à necessidade de acatar as orientações do Banpará, relativas à execução do serviço;

g) Substituir, a pedido do CONTRATANTE, os funcionários considerados inadequados para a prestação de serviço.
h) Possuir frota de no mínimo 03 (três) caminhões tipo baú, com capacidade de 8 a 23 toneladas e quantidade de carregadores/funcionários compatíveis com a carga a ser transportada.
j) Responsabilizar-se pelos materiais entregues, que deverão ser transportados devidamente acondicionados pela mesma, o que será atestado pela CONTRATANTE no ato do recebimento dos materiais a transportar.
k) Responder pelos atos ilícitos de seus empregados e indenizar o Banpará pelo valor real, caso ocorram danos a seus bens patrimoniais, bem como pelo desaparecimento de qualquer material, nos casos de dolo ou a culpa.
l) Exigir do Banpará, na presença de seu preposto, vistoria de todos os materiais transportados, no ato da entrega, sob pena de ter que assumir a responsabilidade por eventuais danos observados posteriormente à entrega, provenientes do transporte.
n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços**,** não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
p) Comunicar, verbal e imediatamente, ao **CONTRATANTE** todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível reduzir a escrito tal comunicação verbal apresentando-a ao citado órgão;
q) Realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução dos serviços não será reduzida, ou alterada em decorrência da existência da fiscalização da Contratante. Deverá ser antes entendida como uma parceria responsável e de colaboração.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
Para o fiel cumprimento deste contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:
a) Emitir Ordem de serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio da designação de representante da Administração;
b) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o transporte entrega dos materiais;
c) Propiciar à **CONTRATADA** o acesso aos locais e materiais que serão recolhidos/entregues, de modo a viabilizar a prestação do serviço;
d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA;**
e) Efetuar o pagamento na forma convencionada;
f) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa vencedora possa desempenhar o fornecimento do material dentro das normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação;
g) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais por meio de servidor indicado e designado como seu representante;
h) Fornecer a cada transporte a lista de materiais a serem transportados, com os respectivos valores de mercado, com vista à viabilização, pela Contratada, do

ressarcimento em virtude de toda e qualquer avaria, perda ou furto, total ou parcial, que vier a ocorrer durante a realização do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor global estimado deste contrato é de **R$000.000,00** (xx reais), sendo pactuado o preço quilo, conforme abaixo:

A	B	C	D	E	F	G
Localidades	**Endereço**	**Meio de Transporte**	**Prazo estimado para entrega, contado em dias corridos, a partir do recolhimento das mercadorias pelo CONTRATADA.**	**Media Peso (KG) Estimado Mensal**	**Preço por KG (R$)**	**Total**
Edifício Banpará Setores: Recepção/ Estacionamento – térreo. SUSIN/ SUCOB/ Ouvidoria – 1º andar SUDEP/ Serviço de Expedição/ Biblioteca – 2º andar SUPRO/ SUDES/ SUCRE/ NUGOV/ Central telefônica – 3º andar Gabinete Presidência/ Gabinete Diretorias/Assessoria – 4º andar SUCON/ NUMAC – 5º andar SUCOR/ NUAUD / CPL – 6º andar NUJUR – 7º andar SUAFI - Câmbio	Av. Presidente Vargas, 251 – Comércio.		1 dia			
SUTEC/ SUREC/ SUAFI	Av. Municipalidade, 1036 – Umarizal		1 dia			
SULOG	Av. Senador Lemos, 2671 - Sacramenta .		1 dia			
SURET	Av. Nazaré, 1329 – Nazaré		1 dia			
SURET	Av. Senador Lemos, 321 – Umarizal		1 dia			
Ag. Ananindeua	Rod. BR-316, Km 01.		1 dia			
Quiosque aeroporto	Aeroporto internacional de Belém		1 dia			
PAB FORUM Ananindeua	Rod. BR-316, Km 08.		1 dia			
PAB COHAB Cidade Nova IV	Conj. Cidade Nova IV, Tv. SN, nº 17.		1 dia			
PAB SETRANS	Av. Almirante Barroso, 3639.		1 dia			
Ag. Belém Centro	Av. Presidente Vargas, 251		1 dia			
Ag. BR Ananindeua	Rod. BR 316, Km 08.		1 dia			
Ag. Estrada Nova	Av. Bernardo Sayão, 540		1 dia			
PAB Centur	Av. Gentil Bittencourt, 650		1 dia			
Ag. Icoaraci	Av. Cristovão Colombo, 78		1 dia			

PAB Governadoria	Rod. Augusto Montenegro, Km 09		1 dia			
Ag. Nazaré	Av. Nazaré, 1329 - Nazaré		1 dia			
PAB Policia Civil	Av. Magalhães barata, 209		1 dia			
Ag. Palácio	Rua João Diogo, 130 – Cidade Velha		1 dia			
PAB Palácio da Cabanagem	Rua do Aveiro, 130		1 dia			
PAB TJE	Rua João Diogo s/n		1 dia			
Caixa deslocado/ TJE Sala dos Magistrados	Rua João Diogo, s/n		1 dia			
Caixa deslocado/ TJE – Custas Judiciais	Rua João Diogo, s/n		1 dia			
PAB TJE – Almirante Barroso	Av. Almirante Barroso, 3089		1 dia			
Ag. Pedreira	Trav. Angustura, 1733		1 dia			
Ag. São Brás	Av. José Bonifácio, 1000		1 dia			
PAB Cosanpa	Av. José Bonifácio, 400		1 dia			
Caixa deslocado - SACI	Av. José Bonifácio, 2308		1 dia			
PAB HSE	Av. Magalhães Barata, 992		1 dia			
PAB JUCEPA	Av. Magalhães Barata, 1234		1 dia			
PAB UEPA	Trav. Perebebui, 2023		1 dia			
PAB CEASA	Estrada do Murutucum, Km 04		1 dia			
Ag. Senador Lemos	Av. Senador Lemos, 321		1 dia			
PAB DETRAN	Av. Augusto Montenegro, Km 03, s/n		1 dia			
PAB DETRAN - Umarizal	Av. Antônio Barreto, 165		1 dia			
Ag. Telégrafo	Av. Senador Lemos, 1372		1 dia			
PAB Hospital de Clinicas Gaspar Viana	Tv. Alferes Costas, s/n		1 dia			
Caixa deslocado - TCM	Av. Alferes Costas, 474		1 dia			
PAB SEDUC	Av. Augusto Montenegro, Km 09		1 dia			
Caixa deslocado PRODEPA	Av. Augusto Montenegro, Km 10		1 dia			
CAFBEP	Rua Arcipreste Manoel Teodoro		1 dia			
Demais localidades	Área Metropolitana de Belém		1 dia			

H	I	J	K	L	M	N
Localidades	**Endereço**	**Meio de Transporte**	**Prazo estimado para entrega, contado em dias corridos, a partir do recolhimento das mercadorias pelo CONTRATADA.**	**Media Peso (KG) Estimado Mensal**	**Preço por KG (R$)**	**Total**
PAB Mosqueiro	Praça da Matriz. Nº 16		01 dia			

PAA Salvaterra	Av. Victor Engenhard, 123		04 dias			
PAB AFUÁ	Av. Mariano Cândido, 40		06 dias			
Ag. Abaetetuba	Av. Dom Pedro II, 136		02 dias			
PAB Moju	Praça Jarbas Passarinho, 100		02 dias			
Ag. Alenquer	Trav. Lauro Sodré, 193		08 dias			
Ag. Altamira	Rua 7 de Setembro, 1677		07 dias			
PAB Anapu	Rua das Comunicações, s/n		07 dias			
Ag. Barcarena	Av. Magalhães Barata, nº 72		02 dias			
Ag. Bragança	Av. Marechal Floriano Peixoto, 1749		02 dias			
PAA Tracuateua	Rua Hamilton João Pinheiro, s/n		02 dias			
Ag. Breves	Av. Presidente Getúlio, 1887		04 dias			
Ag. Cametá	Rua Coronel Raimundo Leão, 760		04 dias			
Ag. Capanema	Av. Barão de Capanema, 961		02 dias			
PAB Primavera	Av. Moura Carvalho s/n		02 dias			
PAB Salinas	Av. Senador Lemos, 634		02 dias			
PAB São Joao de Pirabas	Rua Palácio Nascimento, s/n		02 dias			
Ag. Capitão Poço	Av. 26 de dezembro, 2860		02 dias			
PAB Garrafão do Norte	Rua Luiz Eduardo Magalhães, s/n		02 dias			
Ag. Castanhal	Av. Maximino Porpino, 680		01 dia			
Ag. Conceição do Araguaia	Av. Juscelino Kubistcheck, 3343		07 dias			
Ag. Concórdia do Pará	Av. Presidente Vargas, 25		03 dias			
PAB Tailândia	Trav. João Felix, 51		02 dias			
PAB Tome-açú	Av. Três poderes, 738		03 dias			
Ag. Dom Eliseu	Av. Juscelino Kubistcheck, 182		05 dias			
PAB Itinga	Rod. BR 010 – Km 1481		02 dias			
Ag. Itaituba	Av. Hugo de Mendonça, 130		09 dias			
Ag. Itupiranga	Av. 14 de julho, 60		04 dias			
Ag. Juruti	Praça de Republicana, s/n		10 dias			
Ag. Marabá	Folha 31 – Quadro 04 –CS 01		03 dias			
Caixa deslocada FORUM Marabá	Av Transamazônica, s/n		03 dias			
Caixa deslocada SACI Marabá	Folha 32 – Quadra especial		03 dias			
PAb Brejo Grande do Araguaia	Av. 13 de Maio272 –B		05 dias			
PAB Canaã dos Carajás	Av. Teotônio Vilela, s/n		05 dias			
PAA Eldorado dos Carajás	Av. São Geraldo, 28		05 dias			
Ag. Maracanã	Av. Bertholdo Costa, 676		03 dia			
Ag. Óbidos	Av. Dr. Corrêa Pinto, 74		09 dias			
Ag. Oriximiná	Trav. Carlos Maria Texeira, s/n		09 dias			

PAA Terra Santa	Av. Auzier Bentes, s/b		10 dias			
Ag. Paragominas	Tv. Estado do Pará, 121		03 dias			
PAA Ipixuna	Rua Sargento Simplicio, s/n		03 dias			
AG. Parauapebas	Rua F, Quadra 56, lote 11, 302.		04 dias			
Ag. Redenção	Av. Brasil, 378		07 dias			
PAB Floresta do Araguaia	Av. Juscelino Kubistcheck,, 1779		08 dias			
Ag. Rodon	Av. Marechal Rodon, 1236		04 dias			
PAA Abel Figueiredo	Rua N Sra da Concieção, 43		04 dias			
Ag. Santa Izabel	Av. Barão do Rio Branco, 1063		01 dia			
PAB Bujaru	Av. Beira Mar, s/n		02 dias			
PAB Santo Antônio do Tauá	Praça Alcides Paranhos, s/n		02 dias			
Ag. Santarém	Tv. 15 de novembro, 196		07 dias			
PAB Ciretran Santarém	Av. Cuiabá, 3026		07 dias			
PAB FORUM Santarém	Av Mendonça Furtado, s/n		07 dias			
PAB Monte Alegre	Praça Tiradentes, 138		07 dias			
PAB Prefeitura Santarém	Av. DR. Anísio Chaves, 853		07 dias			
PAB SEFA Santarém	Tv. Professor Carvalho, s/n		07 dias			
Ag. Tucuruí	Av. Lauro Soudré, 486		04 dias			
PAB Goianésia	Av. Tancredo Neves, 118		04 dias			
Ag. Vigia	Av. Boulevard Melo Palheta, s/n		02 dias			
PAB São Caetano de Odivelas	Av. Floriano Peixoto, s/n		02 dias			
Ag. Viseu	Rua Lauro Soudré, 174		06 dias			
Ag. Xinguara	Av. Xingu, s/n		07 dias			
PAA Sapucaia	Rua Dpalia, 77		08 dias			
Demais localidades	Fora Área Metropolitana de Belém		O prazo de entrega deverá seguir o mesmo da localidade mais próxima que consta nesta relação			

TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA: (SOMA dos valores da coluna "G" + SOMA dos valores da coluna "N") X 12 meses	

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O serviço deverá ser cobrado, quando de sua execução, pelo valor do quilo, multiplicado pelo peso da carga transportada, sendo os valores do quilo definidos de acordo com as zonas constantes deste Termo de Referência – Anexos I e II.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, mensalmente as Notas Ficais/faturas correspondentes aos serviços prestados no período, contendo explicitamente os serviços, com os respectivos trechos percorridos deverão ser apresentados até o dia 20 (vinte) de cada mês, instruindo-a com:

a) Relação de empregados;
b) Xxx;
c) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS;
d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da apresentação da referida fatura para aprová-la ou rejeitá-la;

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento da fatura será feito até o ultimo dia do mês e será efetuado exclusivamente por credito em conta corrente da CONTRATADA, aberta no Banpará, conforme determinação do art. 1° do Decreto Estadual n° 877 de 31.03.2008.

PARÁGRAFO QUINTO: Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições exigidas pela legislação em vigor, tais como IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc.

PARÁGRAFO SEXTO: A fatura não aprovada pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos a partir de sua reapresentação. A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FTGS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO OITAVO: Nos preços pactuados já estarão inclusos as contribuições, tributos, fretes e demais encargos incidentes sobre o objeto do Contrato.

PARÁGRAFO NONO: Caso haja acréscimo contratual em função de inauguração de nova Unidade na Capital ou Interior, não relacionados no Termo de Referência – Anexos I e II, o preço do serviço para referida localidade será contratado conforme a distância em Km e Kg, considerando a Unidade Já existente na Região mais próxima da que será inaugurada.

PARÁGRAFO DEZ: No caso de atraso de pagamento por culpa do contratante, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de 0,033%, sobre o valor mensal, calculados *"pro-rata-die"* até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE:

O preço ajustado será certo, definitivo e irreajustável pelo prazo de doze meses, a contar da apresentação da proposta.

PARÁGRAFO ÚNICO. Transcorridos 12 (doze) meses, o preço pactuado poderá ser objeto de reajuste, calculado variação do Índice Geral de Preços ao Consumidor (IGPM) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro específico de acordo com o objeto licitado.

CLÁUSULA DEZ - DA VIGÊNCIA:
O presente contrato tem um prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do disposto na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE - DA GARANTIA:
Em garantia ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, a **CONTRATADA** optará por uma das modalidades de garantia previstas nos incisos de I a III, do parágrafo primeiro, do art. 56, da Lei Nº. 8.666/1993:
a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
b) Fiança bancária.
c) Seguro-garantia

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O comprovante da efetivação da garantia escolhida pela **CONTRATADA**, deverá ser apresentado ao **CONTRATANTE**, até a assinatura do Contrato, para verificação análise e demais providências, sob a pena de perder a **CONTRATADA**, o direito de contratar com o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor da garantia será prestado conforme abaixo:
a) Em se tratando de caução: 5% do valor global do contrato que será creditado em conta de poupança vinculada ao contrato nº. /2009, aberta na agência Belém Centro, em favor do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. à ordem da área gestora de contratos e pagamentos, podendo ser aplicada a títulos rentáveis, a crédito do **CONTRATANTE**, sendo que os acréscimos ao principal serão incorporados à caução;
b) Em se tratando de fiança bancária: 5% do valor global do contrato, em qualquer Instituição Financeira Oficial a critério da **CONTRATADA**;
c) Em se tratando de seguro garantia: em qualquer seguradora, a critério da **CONTRATADA**, no valor correspondente a 5% do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da garantia de que trata esta cláusula ficará bloqueado durante o prazo de vigência do Contrato, somente podendo ser movimentado pelo **CONTRATANTE** para cobertura de danos decorrentes do presente ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, especialmente pela inexecução das obrigações pactuadas, sem prejuízo das demais sanções legais ou contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese do valor caucionado permanecer intacto até o final do contrato, o **CONTRATANTE** restituí-lo-á acrescido dos rendimentos que forem creditados através da conta de poupança, 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso haja reajuste do valor do contrato ou retirada pela ocorrência de fatos que ensejem a utilização de parte ou totalidade do valor da garantia pelo **CONTRATANTE**, para cobertura dos danos causados, fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar o valor da garantia de modo a corresponder sempre a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DOZE - DAS PENALIDADES:
No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal,

ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:
a) Advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o BANPARÁ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aplicação das sanções administrativas decorrerá de processo administrativo prévio, garantida a ampla defesa e o contraditório, assegurando-se, todavia, ao **CONTRATANTE** o direito de reter os créditos a que tiver direito a contratada, que serão devolvidos devidamente corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sanção de advertência poderá ser aplicada na hipótese de execução insatisfatória das obrigações assumidas ou pequenos transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento dos prazos e obrigações pactuadas, nos seguintes percentuais:

a) 0,25% (zero virgula vinte e cinco) ao dia, calculados sobre o valor da fatura do mês em que se verificar o inadimplemento, pela inobservância do prazo de recolhimento das mercadorias. Sendo aplicada esta penalidade até o limite de 30 (trinta) dias;
   a.1.) Nesta hipótese, o atraso injustificado superior ao limite acima estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível também com as sanções previstas na letra "c" do parágrafo terceiro desta cláusula, cumulada com o disposto no parágrafo quarto da mesma cláusula;
   a.2) A aplicação de sanção pelo atraso na retirada da mercadoria não prejudica a aplicação de sanção pelo atraso na entrega da mesma no local de destino;
b) 0,50% (meio por cento) ao dia, calculados sobre o valor da fatura do mês em que se verificar o inadimplemento, pela inobservância do prazo consignado para entrega da mercadoria no local de destino. Sendo aplicada esta penalidade até o limite de 30 (trinta) dias;
   b.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado superior ao limite acima estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível também com as sanções previstas na letra "c" do parágrafo terceiro desta cláusula, cumulada com o disposto no parágrafo quarto da mesma cláusula;
c) 10% (dez por cento) do valor do contrato, por evento, pela inobservância das demais obrigações contratuais, inclusive quanto à forma de acondicionamento e transporte, e, ainda, se a contratada deixar de:
   c.1) Assinar o contrato relativo ao objeto que lhe foi adjudicado;
   c.2) Cumprir fielmente as exigências estabelecidas no termo de referência, anexo I do edital, bem como as cláusulas contratuais;
   c.3) responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
   c.4) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou

culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

c.5) manter no curso do contrato, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pelo **CONTRATANTE**, nos termos do art.55, XIII da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso rescisão por falta imputada à **CONTRATADA**, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: O **CONTRATANTE** poderá aplicar, cumulativamente, à **CONTRATADA** multa moratória e multa por inexecução deste ajuste.

PARÁGRAFO SEXTO: As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A aplicação das multas aludidas nesta cláusula não obsta que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções.

PARÁGRAFO OITAVO: A critério do **CONTRATANTE**, as multas poderão ser deduzidas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, sem prejuízo da cobrança judicial no caso de insuficiência dos referidos valores.

PARÁGRAFO NONO: No caso de aplicação de multa moratória, considerar-se-á, como intimação do ato, o recebimento, pela empresa, da comunicação respectiva, por correspondência.

PARÁGRAFO DEZ: A suspensão do direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser aplicada à **CONTRATADA** se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

a) por seis meses:

i) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o **CONTRATANTE**;

ii) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma do que dispõem os parágrafos segundo e terceiro da presente cláusula deste contrato.

b) por dois anos:

i) não conclusão dos serviços contratados;

ii) prestação do serviço em desacordo com o termo de referência, constante do Anexo I do edital, não efetuando sua correção após solicitação do **CONTRATANTE**;

iii) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE**, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;

iv) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

v) apresentação, ao **CONTRATANTE**, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

vi) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, em virtude de atos ilícitos praticados;

vii) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do **CONTRATANTE** após a assinatura deste contrato;
viii) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ONZE: A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO DOZE: Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do parágrafo oitavo, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TREZE: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA TREZE - DA COMUNICAÇÃO:

Toda e qualquer notificação será feita por expediente registrado com comprovante de recebimento das áreas abaixo discriminadas, passando automaticamente a integrar este instrumento para todos os efeitos, valendo-se integralmente como documento aplicável, desde que os documentos sejam assinados pelos titulares das áreas abaixo indicadas, desde já reconhecidas como áreas interlocutórias oficiais para a operacionalização do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A notificação enviada de acordo com o especificado acima será considerada como recebida na data indicada no comprovante de recebimento, ajustando-se como endereços para troca de correspondência e notificação os seguintes:

a) DO CONTRATANTE:
Superintendência de Logística / Gerência de Patrimônio e Almoxarifado
Av. Senador Lemos, nº xx CEP: 66035-170
Belém – PA
Irene Grace xxx - Gerente
Tel.: (91) 3244-7680
Fax (91) 000000
_____@banparanet.com.br

b) DA CONTRATADA:
Nome - Cargo
Endereço
Bairro – Cidade – Estado
CEP
Tel.:

CLÁUSULA CATORZE - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, independente de qualquer motivo, mediante simples aviso prévio de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da notificação;
b) Por inadimplemento da **CONTRATADA** de quaisquer obrigações assumidas neste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, inclusive o disposto na **Cláusula Doze**;
c) Liquidação amigável ou judicial ou falência da **CONTRATADA**;
d) Transferência total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**, por escrito;
e) Quando a alteração do contrato social da **CONTRATADA** prejudicar a execução do contrato, a critério do **CONTRATANTE**;
f) Suspensão temporária ou declaração de inidoneidade da empresa em licitar ou contratar com a Administração Pública.;
g) A **CONTRATADA** tenha sua idoneidade técnica ou financeira abaladas ou o seu controle acionário modificado de forma a prejudicar a fiel execução de suas obrigações contratuais;
h) Nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, conforme o caso;
i) Nos demais casos previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belém do Pará, para dirimir controvérsias oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, subscritas pelas testemunhas abaixo qualificadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Belém (PA), de de 2010.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**